

Recife, 26 de setembro de 2014.

RESOLUÇÃO CREF12/PE-AL nº 040/2014.

Dispõe sobre os valores de multas por infrações devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco e Alagoas para o ano de 2015.

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – CREF 12/PE-AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do Art. 40, e:

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro do artigo 1º da Resolução CONFED nº 274/2014, a qual dispõe sobre os valores das multas por infrações devidas aos Conselhos Regionais de Educação Física – CREFs para o ano de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na reunião de 25 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, para o âmbito dos Estados de Pernambuco e Alagoas, os valores de multas a serem cobradas às Pessoas Físicas e Jurídicas que infringirem os dispositivos relacionados no anexo I desta Resolução.


Art. 2º - As multas serão nominadas pela natureza da gravidade: leve, média, grave e gravíssima;

Parágrafo Único – Os valores das multas serão estabelecidos com base nas anuidades de Pessoa Física e Jurídica fixadas através da Resolução CONFED nº 272/2014, de 09 de setembro de 2014.

Art. 3º - O prazo para interpor recurso, apresentando impugnação escrita com as provas, fica fixado em 10 (dez) dias a contar da data da lavratura do Auto de Infração.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Nadja Regueira Harrop
CREF 000288-G/PE
Presidente